



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 760, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.960.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 372.443,10 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e três centavos).

§ - único - O valor deste crédito se destina a ocorrer as despesas com a amortização de empréstimos, juros de mora, contraidos com a Fazenda do Estado e com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, constantes do Certificado 187/58 da Contadoria Central do Estado e de amortizações de empréstimos, não constantes de dotações orçamentárias, assim discriminadas:

No Certificado 187/60:

	R\$.
Convênio do Ensino Primário	9.446,60
Estrada de Ferro Sorocabana - Despesas com a travessia de canos sob as linhas da estrada, conforme processo nº SF.2.234/60..	74.951,90

Amortização de Água e Esgoto:

Decreto nº 16.679/46 - anuidade	68.089,40
---------------------------------------	-----------

Nos recolhimentos efetivados pela cota do excesso de arrecadação:

Juros de mora de amortização do empréstimo do serviço de água de R\$ 7.000.000,00	44.204,20
---	-----------

Juros de mora de amortização do empréstimo para construção da Escola Profissional de R\$ 1.821.376,80	9.663,90
---	----------

Juros de mora de amortização do empréstimo do serviço de água de R\$ 21.260.000,00	123.194,50
--	------------

Juros de mora de amortização do empréstimo para Galerias Pluviais de R\$ 3.000.000,00	16.749,30
---	-----------

Juros de antecipação:

Juros cobrados p/ Caixa Econômica do Estado de S. Paulo s/ antecipação de pagamento da 2ª quota do excesso, c/ vencimento p/ 30-9-60, título 27639	26.143,30.
--	------------

Artigo 2º - O valor do crédito ora aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Quota Estadual, de que trata o artigo 20 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N º 760, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.960.-
continuação - fls. 2 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de setembro de 1.960.-

José Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 24 de
setembro de mil novecentos e sessenta.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

CS/*